



## Despacho n.º 02/2023

### Tolerância de Ponto

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à União das Freguesias.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia coordenar a atividade da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Determino, ao abrigo da referida disposição legal, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da freguesia no dia 21 de fevereiro de 2023, terça-feira de Carnaval

Determino ainda que todos os funcionários que, por necessidade dos serviços, tenham de assegurar os mesmos, devem gozar o dia trabalhado em data oportuna.

Cacém e São Marcos, 13 de fevereiro de 2023.

O Presidente

Paulo José Barroso Adrego

